

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 4.724/2021.**

Vereadora Autora: Iza Vicente.

Cria o portal da transparência para a vacinação contra o Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, em caráter de urgência, o portal da transparência relativo às ações governamentais no município de Macaé-RJ acerca da vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º O portal da transparência da vacinação contra a COVID-19 será implementado em aba específica no sítio eletrônico institucional do poder público municipal a fim de não gerar despesa ao erário público, bem como conterá as seguintes informações:

I - calendário de vacinação;

II - o número atualizado de vacinados no município, bem como percentual da população que foi vacinada e que ainda falta ser vacinada;

III - quantidade de vacinas recebidas pelo município;

IV - local e horário onde foi realizada a imunização;

V - grupo prioritário a qual o vacinado pertence, sendo servidor público, incluir informações sobre cargo e local da lotação;

VI - lote, empresa fabricante e local da fabricação da vacina aplicada;

VII - orçamento detalhado de todas as receitas e despesas referentes aos gastos com ações da vacinação para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, incluído os repasses de recursos do Estado e da União.

Art. 3º A presente Lei não gera despesas ao erário público, uma vez que será implementada por meio do sítio eletrônico do poder público e demais ferramentas tecnológicas já utilizadas para as comunicações oficiais do governo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de março de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**